



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 48/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA**, com sede Avenida Generoso Marques, 1235 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 04.930.972/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Messias Serginho Fontanive**, portador do CPF sob o n.º 018.099.859-51 e RG sob o n.º 5.826.466-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 16/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| LOTE               | ITEM | QNTD | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | VL UNIT         | VL TOTAL |
|--------------------|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| 1                  | 2    | 1,0  | SER | CONCERTO DA TAMPA DO TETO, COLOCAR PARAFUSOS NO ASSOALHO, REBITAR FRISO LATERAL, CONCERTO E PINTURA DO LADO ESQUERDO TRASEIRO, CONCERTO E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO, RETOQUE CANTO TRASEIRO ESQUERDO E DIREITO. FIXAR FRISOS DIANTEIROS. MICRO ONIBUS AGRAL DE PLACA ARZ-2448 | 1.260,00        | 1.260,00 |
| 1                  | 3    | 1,0  | SER | CONCERTO NA ESTRUTURA DO PARA BRISA. ONIBUS VOLARE V6 DE PLACA AQU-4669                                                                                                                                                                                                             | 690,00          | 690,00   |
| 1                  | 4    | 1,0  | SER | CONCERTO E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO, COLOCAR PARAFUSOS NO ASSOALHO, COLOCAR CANALETA DO LADO DIREITO, COLOCAR PESTANAS NAS PORTAS, ONIBUS VW DE PLACA AQW-8665                                                                                                               | 3.080,00        | 3.080,00 |
| 1                  | 6    | 1,0  | SER | CONCERTO PARA TIRAR ENTRADA DE AGUA NO PARA BRISA, CONCERTO E PINTURA PARA CHOQUE TRASEIRO, CONCERTO E PINTURA LATERAL ATRAS DO PNEU TRASEIRO DO LADO DIREITO. ONIBUS VOLARE V6 DE PLACA AQU-4667                                                                                   | 1.790,00        | 1.790,00 |
| 1                  | 8    | 1,0  | SER | CONCERTO NO ASSOALHO. ONIBUS VOLARE V6 DE PLACA AKM-6393                                                                                                                                                                                                                            | 1.390,00        | 1.390,00 |
| 1                  | 10   | 1,0  | SER | CONCERTO E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO, PINTURA DO CAPO E PARA LAMA DIANTEIRO DIREITO E PORTA TRASEIRA, CONCERTO SINALEIRAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. VW VAN DE PLACA AJR-3453                                                                                                   | 1.475,00        | 1.475,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>9.685,00</b> |          |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento das peças e prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), daqui por diante denominado "valor contratual".



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade           | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 05/01             | Depto de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.30 | 107   | 16693              |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: *A empresa vencedora deverá retirar os veículos na Secretaria de Obras e Viação do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida, para executar os serviços e quando executados deverá entregá-los no mesmo local de retirada.*

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços de cada item é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho, correndo por conta do contratante, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.

Parágrafo terceiro: Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos e serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1 - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de março de 2014.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Messias Serginho Fontanive  
Recup. de Onibus e Caminhões Fontanive Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 014/2013

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 014/2013, firmado em 06/02/2013 referente a contratação de empresa, visando à implantação de Serviços de Atualização Mensal e Suporte Técnico nos Sistemas de Informação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, residente no Prédio Presencial nº 015/2013 ante o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilas Boas, 705, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº 05.188.860/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Madureira, nº 40, loja 14, edifício Lúcia da Costa Almeida, centro, município de São José do Rio Preto, CEP: 82.900-000, neste ato representada legalmente por Fábio Luiz Strozzi, portador do CPF nº 488.200.080-04 e do RG nº 7.576.640-1, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência de revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,27 % (cinco inteiros e sete centavos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais para R\$ 5.684,58 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR MENSAL TOTAL COM REAJUSTE DE 5,27% (INPC/IBGE) ATÉ 31/12/2014 |
|------|---------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1    | SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROVAS          | 506,70             | 533,35                                                              |
| 2    | SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS        | 216,70             | 228,01                                                              |
| 3    | SISTEMA DE COMPANHIA E MATERIAIS            | 492,00             | 517,93                                                              |
| 4    | SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA            | 450,00             | 473,53                                                              |
| 5    | SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL                   | 497,00             | 523,19                                                              |
| 6    | SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL - FÉRIAS          | 354,70             | 372,49                                                              |
| 7    | SISTEMA DE INFORMAÇÕES                      | 204,70             | 215,48                                                              |
| 8    | SISTEMA DE LICITAÇÕES                       | 314,70             | 330,01                                                              |
| 9    | SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO               | 282,30             | 296,73                                                              |
| 10   | SISTEMA DE PLANEJAMENTO                     | 254,70             | 267,48                                                              |
| 11   | SISTEMA DE ORÇAMENTO LÍQUIDO                | 204,70             | 215,48                                                              |
| 12   | SISTEMA DE ORÇAMENTO LÍQUIDO - PLANEJAMENTO | 204,70             | 215,48                                                              |
| 13   | SISTEMA DE ORÇAMENTO LÍQUIDO - PLANEJAMENTO | 204,70             | 215,48                                                              |
| 14   | SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCAL               | 204,70             | 215,48                                                              |
| 15   | SISTEMA DE TESOURARIA                       | 289,80             | 304,02                                                              |
| 16   | SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE PROCESSO         | 292,00             | 306,36                                                              |
| 17   | SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS             | 478,00             | 502,18                                                              |
| 18   | SISTEMA DE TENDÊNCIAS                       | 270,00             | 284,23                                                              |
| 19   | SISTEMA DE TENDÊNCIAS                       | 5.400,00           | 5.684,58                                                            |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um aumento de R\$ 2.845,80 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 127.045,80 (cento e vinte e sete mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Sandro da R. Batista  
RG: 7.207.398-3  
CPF nº: 039.201.589-70

Nome: Gláucia Pelizzari  
RG: nº 9.045.250-8  
CPF nº: 039.241.419-83

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 014/2013

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 014/2013, firmado em 06/02/2013 referente a realização de serviços para manutenção da iluminação pública compreendendo: instalação, troca de lâmpadas e outros que se fizerem necessários para manter em dia a iluminação pública, em diversos pontos do Município e nos prédios públicos internos e externos, sem fornecimento de material, residente do Prédio Presencial nº 015/2013 ante o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilas Boas, 705, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente ELTRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.188.860/0001-01, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.860/0001-01, com sede na Rua Aracá, nº 178, São José do Rio Preto, Paraná, representada por Václav Merafion dos Santos RG nº 5.477.707-8 e CPF nº 77.187.109-49, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência de revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,27 % (cinco inteiros e sete centavos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais) para R\$ 6.342,01 (seis mil e trinta e quatro reais e dois centavos) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um aumento de R\$ 3.175,10 (três mil e cento e setenta e cinco reais e dez centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 141.300,50 (cento e quarenta e um mil e trinta e cinco reais e dez centavos) para R\$ 144.475,60 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELTRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Sandro da R. Batista  
RG: 7.207.398-3  
CPF nº: 039.201.589-70

Nome: Gláucia Pelizzari  
RG: nº 9.045.250-8  
CPF nº: 039.241.419-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 014/2013

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 014/2013, firmado em 06/02/2013 referente a contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 computadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Fátima, Templo Integral e CEMEM - Santo Encantamento, conforme expresso no Pregão Presencial nº 018/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilas Boas, 705, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a empresa GIGACOMM S/A COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ nº 07.214.853/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 2174, município de São José do Rio Preto, Estado do Paraná, CEP: 85.558-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.558.003-04, neste ato representada legalmente por Rafael Giacomini portador do CPF nº 017.695.142-02 e do RG nº 5.722.876-6 denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica adotado o valor inicial do contrato acima citado em fundamento no art. 65, §1º da Lei 5.550/93 e alterações, e percentual de aproximadamente 3,45 %, acrescido ao valor mensal a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) passando de R\$ 3.047,26 (três mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para R\$ 3.147,26 (três mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais, devido ao aumento de mais dois pontos de internet para o departamento de educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um aumento de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 72.400,72 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 08 de março de 2014.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GIGACOMM S/A COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Sandro da R. Batista  
RG: 7.207.398-3  
CPF nº: 039.201.589-70

Nome: Gláucia Pelizzari  
RG: nº 9.045.250-8  
CPF nº: 039.241.419-83

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Súmula: "Autoriza recomposição/reajuste dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 5,56% (cinco vírgula cinco e seis por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

Clímério Santos Gabriel - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: MECANICA LIBRELOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívica, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schlavi - Prefeito Municipal.

Contrato nº 48/2014 - Pregão Presencial nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.972/0001-36. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívica, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schlavi, Prefeito Municipal.

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - COMDEC - CORONEL VÍVIDA - PR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, conato parecer jurídico da Sr. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, do diploma legal invocado, para a aquisição de 3 mil telhas e 9 mil parafusos para distribuição às famílias atingidas pelas chuvas de grande ocorrência em setembro de 2013. O valor total desta aquisição é de R\$ 111.870,00 (cento e onze mil oitocentos e setenta reais).

Publique-se.

Coronel Vívica, 27.02.2014.

Frank Ariel Schlavi  
Presidente do COMDEC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR DE MARIÓPOLIS

## I - DAS PARTES

De um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR DE MARIÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 05.255.474/0001-06, denominada simplesmente PAPIMAR.

## II - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a cooperação financeira do MUNICÍPIO para com a PAPIMAR.

## III - DO VALOR

Para execução do objeto, o MUNICÍPIO irá repassar o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), de acordo com cronograma de desembolso.

## IV - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de 1º de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

## V - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para execução deste termo correrão a débito da Dotação Orçamentária nº 09.03 - 08.244.0008.2.030 - Manutenção dos Serviços Sociais - 335043 - Subvenções Sociais.

## VI - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Clevelândia para solução de qualquer contencioso que decorra do presente Termo.

Mariópolis, em 28 de Fevereiro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

## Súmula do Pedido de Renovação de Licença de Operação

A. R. MARCON & ERNANI LTDA - ME, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, pedido de Renovação de Licença de Operação para empreendimento de Indústria Laminadora em Geral, implantado na Rua Armindo José Gregolin, 977, Bairro Fleck, Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

## DECRETO Nº 849/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 1789/2013, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para inclusão de fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

| CODIGO           | DISCRIMINAÇÃO                       | FONTE   | VALOR      |
|------------------|-------------------------------------|---------|------------|
| 0000             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO         |         |            |
| 0000             | DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO              |         |            |
| 0412.0001.2014   | Manter Atividade de Administração   |         |            |
| 3390.30.00.004   | Material de Consumo                 | 01.1000 | 80.000,00  |
| 3390.30.00.005   | Outros Serviços de Terceiros - P.J. | 01.1000 | 150.000,00 |
| TOTAL DO CREDITO |                                     |         | 230.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o cancelamento parcial de seguinte dotação orçamentária:

| CODIGO           | DISCRIMINAÇÃO                         | FONTE   | VALOR      |
|------------------|---------------------------------------|---------|------------|
| 0000             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           |         |            |
| 0000             | DEPTO DE OBRAS E INSTRUÇÃO            |         |            |
| 04.12.0006.2026  | Manter Atividade do Departamento      |         |            |
| 4490.92.00.000   | Equipamentos e Material Permanente    | 01.1000 | 22.000,00  |
| 0000             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                |         |            |
| 0000             | DEPTO DE EDUCAÇÃO                     |         |            |
| 12.12.0015.2036  | Manter Atividade do Departamento      |         |            |
| 3390.30.00.004   | Outros Serviços de Terceiros - P.J.   | 01.1000 | 40.000,00  |
| 4490.92.00.000   | Equipamentos e Material Permanente    | 01.1000 | 20.000,00  |
| 12.365.0015.2033 | Manter Serviços do Ensino Infantil    |         |            |
| 4490.92.00.000   | Equipamentos e Material Permanente    | 01.1000 | 30.000,00  |
| 0000             | SECRETARIA DE SAÚDE                   |         |            |
| 1000             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |         |            |
| 10.301.0010.2129 | Manter Atividade do Estado - Hospital |         |            |
| 3390.30.00.004   | Outros Serviços de Terceiros - P.J.   | 01.1000 | 80.000,00  |
| 0000             | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |         |            |
| 1000             | DEPTO DE SERVIÇOS SOCIAIS             |         |            |
| 08.34.0021.2040  | Manter Atividade do Departamento      |         |            |
| 3390.30.00.004   | Material de Consumo                   | 01.1000 | 30.000,00  |
| 3390.30.00.005   | Outros Serviços de Terceiros - P.J.   | 01.1000 | 15.000,00  |
| TOTAL CANCELADO  |                                       |         | 230.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

Edital de Convocação Nº 01/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo realizado através do Edital Nº 02.018/2014 com resultado homologado pelo Edital Nº 05.001/2014 de 15 de Fevereiro de 2014, resolve:

Convocar o candidato classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de data de publicação deste Edital, no Órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua São, nº 1020, na cidade de Mariópolis, munido de documentação necessária, relacionada no item 2 do Edital do Processo Seletivo, para a entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de data de publicação deste Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido ou não apresentação de documentação necessária será considerado desistente.

| NOME                                | TIPO DE DOCUMENTO                | ENDEREÇO | CIDADE | CEP |
|-------------------------------------|----------------------------------|----------|--------|-----|
| ALBARI GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS | Manter Atividade do Departamento |          |        |     |

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

## ORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias, vós que sois a mais bela das Mães, a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar a graça. Sei que me ajudareis e sei que me acompanhareis sempre, até a hora da minha morte. Reze 3 dias seguidos esta oração e alcançareis a graça, por mais dura que ela seja. Em caso extremo fazer em 3 horas.

## COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA

JUNTA: 414.0000.965-3 - INCR 1015/74 - OCEPAR 071

Rua Quatro, 503 - I.E.: 317.00051-03- CNPJ: 76.194.091/0001-05

Fone/Fax: (046) 3228-8300 - Cx.Postal: 01

CEP: 85.525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ.

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 874, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2014, tendo por local as dependências do Clube Grêmio Mariopolitano, sito na Alameda Doze, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, obedecendo a seguinte convocação:

- às 17h00min, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados;

- às 18h00min, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;

- às 19h00min, em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, compreendendo:

a) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013;

b) Demonstrativo das sobras ou perdas do Exercício;

c) Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Plano de atividade da sociedade para o exercício.

2. Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício;

3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

4. Autorização para contrair financiamentos e empréstimos junto às instituições financeiras e empresas, dando em garantia bens móveis e imóveis, e títulos de crédito que condizem com a atividade da Cooperativa, bem como conceder fiança e avais pessoais;

5. Autorização para venda de imobilizações;

6. Autorização para abertura de negócios e ou entrepostos fora da área de ação da Cooperativa;

7. Autorização para operações com terceiros;

8. Outros assuntos de interesse social.

Mariópolis - PR, 06 de março de 2014.

Nelson André De Bortoli

Presidente

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0552

Página 33 / 091

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### Lei Nº 2565, de 07 de março de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área institucional e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica desafetada da categoria do bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominical, a área objeto da matrícula nº 16.561, constituída do lote urbano nº 01 da quadra 09, do Loteamento Bairro Vila Nova, anexado a urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 1.081,88m2 (mil e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada a área institucional, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: por linha reta medindo 27,99m, confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, do mesmo Loteamento; ao Leste: Por linha reta medindo 44,97m, confronta-se com os lotes 02 e 03 ambos da mesma quadra; ao Sul: Por linha reta medindo 20,17m, confronta-se com a ampliação da Rua Antônio Rokembak; ao Oeste por linha reta medindo 45,56m, confronta-se com a Rua Jaime Canet Junior do mesmo Loteamento, de propriedade do Município de Coronel Vívda.

Art. 2º) – O objetivo da presente Lei é o de propiciar ao Município a possibilidade de dar continuidade e complementar o Loteamento denominado Vila Nova, numa área que ofereça melhores condições topográficas, atendendo concomitantemente ao interesse público e ao princípio da economicidade, com relação aos custos inerentes à realização da obra.

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal, procederá com as alterações necessárias junto ao Setor de Tributação e Cadastro, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no que concerne a nova característica assumida pela área.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 2566, de 07 de março de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área verde de sua característica, afetando-a como patrimônio dominical do Município.

Autoria: Executivo Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica desafetada de sua característica de área verde, a área medindo 1.385,16m2 (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), dentro de uma área maior, que consta do lote urbano sob nº 013 da quadra 05, referente a área institucional destinada à área verde, situado no Loteamento denominado Moradias da Solidariedade Novo Horizonte, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: "frente com a Rua Projetada A, na distância de 53,96m; Lado direito com a Rua Projetada A, o lote 17 da quadra 03 e a área de Krambeck Ltda, na distância de 7,00m+18,00m+18,00m+8,24m+87,52+96,55m; Lado esquerdo com os lotes 01 à 12 e a antiga Rua Antônio N. Rochembach, na distância de 21,00m+123,00m+48,37m; Fundos com a área de Roque Gubert e outros, na distância de 321,04m", de propriedade do Município de Coronel Vívda Estado do Paraná, referente a matrícula imobiliária nº 14.113 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A área objeto da desafetação prevista no "caput", deste artigo passará a ter a característica de dominical.

Art. 2º) – O restante da área da matrícula retro identificada, ou seja, 18.838,22m2 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), continuará como área verde, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º) – O objetivo da presente Lei é o de propiciar a continuidade ao Loteamento denominado Novo Horizonte, em área que ofereça condições topográficas, atendendo concomitantemente ao interesse público e ao princípio da economicidade, com relação aos custos inerentes à realização da obra.

Art. 4º) – O Poder Executivo Municipal, procederá com as alterações necessárias junto ao Setor de Tributação e Cadastro, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no que concerne a nova característica assumida por cada área.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 5449, de 05 de março de 2014.

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.453/1997, de 17 de outubro de 1997, DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Coronel Vívda – COMDEC:

I – Presidência:

a) Presidente: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

b) Adjunto: Iomara Gaeski Ziger – Vice – Prefeita

II – Diretoria de Operações:

a) Diretor de Operações: Atalíbio Alves Antunes;

b) Secretária: Elíres Marinho de Melo Menegussi.

III – Grupo de Atividades Fundamental – GRAF:

a) Representante do Departamento de Administração – Noemir José Antonioli;

b) Representante do Departamento de Finanças – Ademir Antonio Azilero;

c) Representante do Departamento de Promoção Humana – Humberton Serpa de Oliveira Viana;

d) Representante de Departamento de Saúde – Lillane Guarezi Fontanive;

e) Representante do Departamento de Agricultura – André Luiz Zanatta;

f) Representante de Órgãos Estaduais – Volnei Lazzari.

IV – Entidade não Governamental:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda – ACIVI – Hilton Paulo Piano.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5101, de 07 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

DATA: 17/02/14 ABERTURA: 06/03/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2014, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR        | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | ZENO BORTOLOTO ME | 02.535.454/0001-92 | 17,50              | 21.000,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Coronel Vívda, 06 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 47/2014 – Pregão Presencial nº 16/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MECANICA LIBRELATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 48/2014 – Pregão Presencial nº 16/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.972/0001-36. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0546, de 27 de fevereiro de 2014 – AONDE SE LÊ: "Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 013/2013" LEIA – SE: "Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13/2013.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2014 – Pregão Presencial nº 20/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ZENO BORTOLOTO ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: contratação de empresa para preparação e fornecimento de almoços para o Dia Internacional da Mulher 2014, a ser realizado no dia 08 de março de 2014. Valor total estimado R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Coronel Vívda, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.